Câmara de Vereadores de Canoinhas
O Poder Legislativo aberto à Comunidade
Rua: Três de Maio, nº 150
www.canoinhas.sc.leg.br (47) 3622-3804

001
NÚMERO
RUBRICA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2012

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 17 DE 18/10/2007 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo de Canoinhas, através de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica extinto o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico da Presidência de que trata o anexo II, da Lei Complementar 017/2007, revogando-se o art. 10-A.

Art. 2º O § 1° do art. 8° da Lei Complementar n. 017/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8°...

§ 1° A Assessoria Jurídica terá como titulares dois advogados, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Santa Catarina, um ocupante do Cargo de Assessor Jurídico Legislativo e outro ocupante do Cargo de Assessor Jurídico Administrativo.

Art. 3° Fica criado na estrutura administrativa e quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal o cargo de Agente de Comunicação, de provimento comissionado, com salário de R$ 2.381,84 (dois mil trezentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos), com carga horária de quarenta horas semanas, com as seguintes atribuições e requisitos:

I – Requisito de provimento: Bacharel em comunicação social com habilitação em jornalismo, com registro profissional no Ministério do Trabalho e Emprego e credenciado pelo órgão de classe competente;

II – Atribuições:

002
NÚMERO
RUBRICA

a) responsável pela transparência do processo legislativo e administrativo da Câmara Municipal, via internet, imprensa falada e escrita.

b) planejar, orientar, executar e avaliar as atividades relacionadas com assessoria de imprensa e comunicação da Câmara Municipal de Canoinhas;

c) auxiliar a formar a imagem da Câmara Municipal de Canoinhas perante os veículos de comunicação, redigindo textos jornalísticos e encaminhando para divulgação da imprensa dos atos e fatos relevantes relacionados com a Presidência, com a Mesa, com as comissões, Secretarias e com os Vereadores;

d) elaborar roteiros de vídeos e textos para televisão e rádio;

e) responsabilizar-se pelo atendimento e representantes da imprensa;

f) coordenar eventos relativos as atividades da imprensa;

g) elaborar e coordenar campanhas e o uso estratégico de canais de comunicação, visando a divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal de Canoinhas;

h) acompanhar as sessões da Câmara Municipal de Canoinhas e acompanhar a Presidência, Secretarias e Vereadores com eventos quando necessário;

i) manter atualizado o site da Câmara Municipal de Canoinhas com a divulgação de todas as atividades dos vereadores;

j) executar outras tarefas correlatas.

Art. 3° Fica criado na estrutura administrativa e quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal o cargo de Assistente de Apoio Parlamentar, de provimento comissionado, com graduação em nível fundamental, com salário de R$ 900,00 (novecentos reais), com carga horária de trinta e duas horas semanais, com as seguintes atribuições e requisitos:

I – Requisitos: Ensino fundamental completo;

II – Atribuições:

a) executar funções simples de apoio a digitação e fotocópia, impressão, arquivo e demais serviços e atos;

b) desempenhar quaisquer outras atividades necessárias ao bom desempenho do local em que esteja lotada, que dizem respeito ao Poder Legislativo Municipal;

c) executar atividades de acompanhamento do processo legislativo de interesse do respectivo setor, sempre respeitando os dispositivos legais, em especial o Regimento Interno e a hierarquia funcional da Câmara de Vereadores, em especial a constante no art. 30.

Art. 4° O Impacto Financeiro Orçamentário que estabelece o art. 16 e 17, da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000, bem como demais anexos

003
NÚMERO
RÚBRICA

exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, está exposto no anexo I da presente Lei, fazendo parte integrante da mesma.

Art. 5° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 28 de fevereiro de 2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Vereador Paulo Glinski
Presidente

Vereador Beto Passos
1º Secretário

...O DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
...ARA DAR PARECER
Em 28 / 02 /2012

Paulo Glinski
Presidente

Vereador Wilson Pereira
2º Secretário

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO PARA DAR PARECER
Em 28 de 02 /2012

Paulo Glinski
Presidente

APROVADO
1ª Discussão
Em 08 / 03 /2012

Paulo Glinski
Presidente